

PUBLICADO

Extrema, 25 / 04 / 19

Lei Complementar nº. 162

De 25 de abril de 2019.

“Altera a redação do § 2º, do artigo 69, da Lei nº 789, de 11 de outubro de 1990 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema (MG), João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

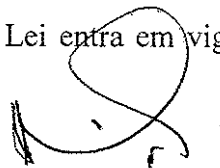
Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do § 2º, do artigo 69, da Lei nº 789, de 11 de outubro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 – (...)

§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre cada um dos cargos de provimento efetivo ocupados.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

